



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### PREGÃO ELETRÔNICO

22/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

159/2025

#### OBJETO

Implantação de registro de preços para possível aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do serviço Municipal de Saúde do Município de São Pedro da União/MG

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

#### PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias

#### INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

R\$ 0,01

#### INVERSÃO DE FASES

Não

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### EDITAL | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

(Processo Administrativo nº 159/2025)

Torna-se público que o Município de São Pedro da União, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação de registro de preços para possível aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do serviço municipal de saúde do município de São Pedro da União/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

1.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da lei nº 14.133/21).

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Sistema AMM Licitá (<https://ammlicita.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/06).

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da LC 123/06).

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima declarado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/06).

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/06).

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da LC 123/06).

3.4.2. Somente se procede ao desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da LC 123/06).

3.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da LC 123/06):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de proposta de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º da LC 123/06).

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º da LC 123/06).

3.7. As disposições a que se refere este capítulo não serão aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I e II c/c art. 29, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I da lei nº 14.133/21);

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II da lei nº 14.133/21);

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III da lei nº 14.133/21);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei nº 14.133/21);

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V da lei nº 14.133/21);

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI da lei nº 14.133/21);

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998

3.8.13. A pessoa a que se refere o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas na plataforma ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os preços máximos aceitáveis são os estabelecidos no termo de referência;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Dia 31/07/2025 às 09h (horário de Brasília)).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### MODO DE DISPUTA ABERTO

6.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração regulada pela plataforma utilizada e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes envolvidos serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, conforme o critério adotado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme prazo definido na plataforma, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração de São Pedro da União.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada de planilha contendo os valores apresentados e, obrigatoriamente, as seguintes informações: item, quantidade, unidade, marca, registro na anvisa, apresentação (quantidade por embalagem). Caso necessário, poderão ser exigidos documentos complementares, com a finalidade de subsidiar a complementação ou a confirmação daqueles já exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo ser feita consulta nos seguintes cadastros, sem prejuízo de outros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, opcionalmente.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em se tratando de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

**7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração de São Pedro da União, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração de São Pedro da União, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e de qualificação técnica, consta do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira através do somatório dos valores de cada consorciado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 12% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Caso** o termo de referência conclua que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data** de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista immediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As regras referentes ao gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.2. Não será possível a previsão de preços diferentes (art. 82, III da lei nº 14.133/21);

10.3. Fica vedada a participação deste órgão público em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII da lei nº 14.133/21);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

10.4. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

10.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, quando tecnicamente possível, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

11.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

11.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração de São Pedro da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estabelecido no Decreto nº 25/2025, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de São Pedro da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração de São Pedro da União.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma AMM Licta (<https://ammllicita.org.br/>) ou em documento protocolizado na Prefeitura de São Pedro da União.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro da União.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, e no endereço eletrônico (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta ata de registro de preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de para cumprimento das exigências técnicas e regulatórias para fornecimento de medicamentos.

São Pedro da União, 14 de julho de 2025.

**Ronaldo Aparecido Dias**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA | COMPRAS

PRC Nº 159/2025 | PREGÃO 22/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Implantação de registro de preços para possível aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do serviço Municipal de Saúde do Município de São Pedro da União/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML  ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	233	R\$37,00	R\$ 8.621,00
02	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI  ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI FRASCO 20 ML.	FR	175	R\$20,08	R\$ 3.514,00
03	ACETILCISTEINA 20 MG/MLFRASCO 120 ML	FR	58	R\$35,80	R\$ 2.076,40
04	ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G  ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G, CREME, BISNAGA 10 G	BG	88	R\$20,65	R\$ 1.817,20
05	ACIDO ACETICO 5%  ACIDO ACETICO 5%, 1L	LT	2	R\$36,33	R\$ 72,66
06	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	CP	26250	R\$0,48	R\$ 12.600,00
07	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL  ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	FR	117	R\$5,56	R\$ 650,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

08	ACIDO FOLICO 5 MG.	CP	2917	R\$0,51	R\$ 1.487,67
09	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ ML	AMP	117	R\$9,55	R\$ 1.117,35
10	ACIDO TRICLOROACETENO 80%	FR	2	R\$33,00	R\$ 66,00
11	ÁCIDO URSODEXICÓLICO 150 MG	CP	525	R\$2,96	R\$ 1.554,00
12	AGUA DESTILADA P/INJECAO 10ML	FR	408	R\$0,56	R\$ 228,48
13	AGUA OXIGENADA 10 %	LT	15	R\$9,73	R\$ 145,95
14	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5.	UN	5542	R\$0,13	R\$ 720,46
15	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7.	UN	6125	R\$0,22	R\$ 1.347,50
16	AGULHA HIPODERMICA 25X8	UN	2333	R\$0,16	R\$ 373,28
17	AGULHA HIPODERMICA 40X12.	UN	1750	R\$0,28	R\$ 490,00
18	AGULHA PARA CANETA BD	CX	8	R\$28,14	R\$ 225,12
19	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 32G  AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 32G. 0,23 X 4MM. Design padrão compatível com a maioria das canetas de insulina disponíveis no mercado. Bisel trifacetado fabricada em aço inoxidável e lubrificada. Cânula confeccionada em aço inoxidável. Estéril. Atóxicas. Apirogênicas. Descartável e de uso único.	UN	1750	R\$0,20	R\$ 350,00
20	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	FR	175	R\$6,18	R\$ 1.081,50
21	ALCOOL 70%	LT	88	R\$7,73	R\$ 680,24
22	ALCOOL EM GEL 70%.	LT	82	R\$24,07	R\$ 1.973,74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	ALCOOL EM GEL 70%.Frasco de 1 litro					
23	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8 %  Descrição: o isopropanol, ou álcool isopropílico é um produto com grande capacidade de solvência, principalmente para substâncias orgânicas naturais ou sintéticas, tais como: resinas, óleos, gorduras, alcaloides, acetatos de celulose, nitrocelulosa e outras resinas utilizadas nas preparações de tintas e vernizes.  Principais aplicações: o isopropanol é utilizado industrialmente para limpeza em eletrônicos, na fabricação tintas e vernizes, thinners e removedores, perfumaria e cosméticos, nas soluções antissépticas, como solvente de tinta para impressões e na composição de produtos farmacêuticos  Modelos  Isopropanol com grau de pureza de 99,8%	LT	6	R\$47,60	R\$	285,60
24	ALENDRONATO SODIO 70MG  comprimido	CP	700	R\$3,89	R\$	2.723,00
25	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500G	RL	26	R\$18,86	R\$	490,36
26	ALMOTOLIA DE 125 ML	UN	23	R\$3,56	R\$	81,88
27	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	2625	R\$0,31	R\$	813,75
28	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	2975	R\$1,02	R\$	3.034,50
29	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	35000	R\$0,28	R\$	9.800,00
30	AMINOFILINA 10ML/25MG/ML	AMP	35	R\$8,75	R\$	306,25
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+ 12,5 MG/ML	FR	175	R\$16,86	R\$	2.950,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+ 12,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML				
32	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	233	R\$9,74	R\$ 2.269,42
33	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAP	4667	R\$0,83	R\$ 3.873,61
34	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+ 125 MG COMP  cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionáveis ou caixa com 30 comp	CP	4375	R\$4,85	R\$ 21.218,75
35	AMPOLA DE ATROPINA 0,25 MG/ML- AMPOLA DE 1 ML	AMP	64	R\$3,75	R\$ 240,00
36	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO.  COMPOSIÇÃO:  BRAÇADEIRA FLEXPOR: CONFECCIONADA EM NYLON, UTILIZA FECHAMENTO DE CONTATO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL, COM CONEXÃO FLEXPOR QUE PERMITE A TROCA DA BRAÇADEIRA DE MANEIRA FÁCIL. COM 8 TAMANHOS DISPONÍVEIS (SOMENTE ADULTO INCLUSO) QUE SÃO IDENTIFICADOS PELAS CORES E NÚMEROS. AS BORDAS SEM DOBRAS DIMINUEM OS RISCOS DE CORTES E ARRANHÕES, DANDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE, COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS (ADAPTADOR PARA O MANÔMETRO ANTIGO VENDIDO SEPARADAMENTE).  MANGUITO E PERA INSUFLADORA: LIVRES DE LÁTEX.  MANÔMETRO: ANERÓIDE CONEXÃO FLEXPOR GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, INTEGRADO PERMITE TROCA FÁCIL COM MÚLTIPLAS BRAÇADEIRAS DO SISTEMA	UN	35	R\$109,00	R\$ 3.815,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	FLEXPORT, COM INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE A SEGUINTE FAIXA DE ESCALA, FAIXA DE MEDAÇÃO DE MEDAÇÃO: 6 A 300 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG.  EMBALAGEM: MANÔMETRO DS44 COM CONEXÃO FLEXPORT E ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA NA COR CINZA (COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO).  ACOMPANHA: BRAÇADEIRA FLEXPORT ADULTO PADRÃO EM NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO, PERA INSUFLADORA E VÁLVULA, MANUAL E GARANTIA.				
37	ARIPIPRAZOL 10 MG  ARIPIPRAZOL 10 MG	CP	7000	R\$3,22	R\$ 22.540,00
38	ATADURAS DE CREPE 10 CM  ATADURAS DE CREPE 10 CM	PCT	3150	R\$2,18	R\$ 6.867,00
39	ATADURA D CREPE 15 CM X 90 G  ATADURA D CREPE 15 CM X 90 G	PCT	4550	R\$2,38	R\$ 10.829,00
40	ATADURA DE CREPE 20 CM X 120 G  ATADURA D CREPE 20 CM X 120 G	PCT	4550	R\$2,23	R\$ 10.146,50
41	ATENOLOL 25 MG  ATENOLOL 25 MG	CP	29750	R\$0,14	R\$ 4.165,00
42	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO  ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	29750	R\$0,48	R\$ 14.280,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

43	ATORVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	3500	R\$0,55	R\$ 1.925,00
44	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	5250	R\$0,79	R\$ 4.147,50
45	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA. GRAMATURA 30 OU 40G	PCT	64	R\$47,28	R\$ 3.025,92
46	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 OU 40G	PCT	53	R\$23,09	R\$ 1.223,77
47	AZATIOPRINA 50 MG  AZATIOPRINA 50 MG	CP	4083	R\$1,73	R\$ 7.063,59
48	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL  AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML	FR	292	R\$9,40	R\$ 2.744,80
49	AZITROMICINA 500MG  AZITROMICINA 500MG	CP	3500	R\$4,17	R\$ 14.595,00
50	BANDEJA CIRURGICA 32X24X1,5  BANDEJA CIRURGICA 32X24X1,5	UN	5	R\$155,45	R\$ 777,25
51	BENZILPENICILINA BEZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL  ( VIA INTRAMUSCULAR) FRASCO COM 4 ML	FR	817	R\$18,78	R\$ 15.343,26
52	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG  comprimido	CP	2625	R\$0,19	R\$ 498,75
53	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG  comprimido	CP	22750	R\$0,19	R\$ 4.322,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

54	BISOPROLOL 2,5 MG BISOPROLOL 2,5 MG	CP	5250	R\$ 0,74	R\$ 3.885,00
55	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG	CP	10500	R\$ 0,95	R\$ 9.975,00
56	BOBINA P/ESTERELIZ.15MM X100 M BOBINA P/ESTERELIZ.15MM X100 M	UN	41	R\$72,80	R\$ 2.984,80
57	BOBINA P/ESTERELIZ.20MM X 100M BOBINA P/ESTERELIZ.20MM X 100M	UN	35	R\$130,34	R\$ 4.561,90
58	BOBINA P/ESTERILZ.10MM X 100 M BOBINA P/ESTERILZ.10MM X 100 M	UN	25	R\$99,28	R\$ 2.482,00
59	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML, FRASCO 5 ML SUPENSAO OFTALMICA, FRASCO 5 ML	FR	29	R\$85,63	R\$ 2.483,27
60	BROMAZEPAN 3 MG BROMAZEPAN 3 MG	CP	4550	R\$0,67	R\$ 3.048,50
61	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML	FR	175	R\$7,47	R\$ 1.307,25
62	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	CP	4375	R\$0,47	R\$ 2.056,25
63	BROMOPRIDA 10 MG BROMOPRIDA 10 MG	CP	1750	R\$0,47	R\$ 822,50
64	BROMOPRIDA 4 MG/ML BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS,	FR	233	R\$7,46	R\$ 1.738,18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	FRASCO 20 ML				
65	BROMOPRIDA INJ  BROMOPRIDA INJ	AMP	175	R\$4,22	R\$ 738,50
66	BUDESONIDA + FORMOTEROL 200 + 6MCG CAPSULA INALANTE	CAP	10500	R\$1,81	R\$ 19.005,00
67	BUDESONIDA 50 MCG  BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO NASAL, 120 DOSES	FR	233	R\$45,01	R\$ 10.487,33
68	BUDESONIDA+ FORMOTEROL 400+ 12MCG CAPSULA INALANTE	CAP	14000	R\$1,60	R\$ 22.400,00
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA  BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4ML/500MG	AMP	233	R\$6,22	R\$ 1.449,26
70	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	5833	R\$0,69	R\$ 4.024,77
71	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML, FRASCO 20 ML	FR	58	R\$29,24	R\$ 1.695,92
72	CAIXA DE AGULHA ACUPUNTURA TIPO DBC0,25X40  COM MADRI INDIVIDUAL CABO ESPIRAL INOX. MEDIDAS CABO- 2,0 LAMINA-4,0 E DIÂMETRO 0,25MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	R\$178,00	R\$ 356,00
73	CAIXA DE AGULHA DE ACUPUNTURA TIPO DBC0,25 X 30  COM MADRI INDIVIDUAL CABO ESPIRAL INOX. MEDIDAS CABO- 2,0, LAMINA 3,0E DIÂMETRO 0,25MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2	R\$178,00	R\$ 356,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

74	CALCITRIOL 0,25 MG CAPSULA	CAP	2800	R\$8,05	R\$ 22.540,00
75	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM	UN	3	R\$5,21	R\$ 15,63
76	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM	UN	4	R\$5,02	R\$ 20,08
77	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0MM	UN	4	R\$5,59	R\$ 22,36
78	CAPTOPRIL 25MG.	CP	14000	R\$0,11	R\$ 1.540,00
79	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	233	R\$13,24	R\$ 3.084,92
80	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CP	17500	R\$0,60	R\$ 10.500,00
81	CARBONATO DE CALCIO 500 MG.	CP	8750	R\$0,80	R\$ 7.000,00
82	CARMELOSE SÓDIA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	525	R\$21,52	R\$ 11.298,00
83	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	CP	2625	R\$0,64	R\$ 1.680,00
84	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	1750	R\$0,93	R\$ 1.627,50
85	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	CP	3850	R\$0,31	R\$ 1.193,50
86	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	2800	R\$0,28	R\$ 784,00
87	CATETER NASAL P/OXIGENIO	UND	29	R\$1,09	R\$ 31,61
88	CEFTRIAXONA 1 G EM 3,5 ML COM DILUENTE (LIDOCAÍNA A 1%). IM	AMP	233	R\$3,90	R\$ 908,70
89	CEFTRIAXONA 500 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILENTE, IM, FRASCO-AMPOLA 2ml	AMP	117	R\$17,50	R\$ 2.047,50
90	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME	BG	29	R\$12,06	R\$ 349,74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	DERMATOLÓGICO  CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30 G				
91	CETOPROFENO 100 MG.	CP	5833	R\$ 1,58	R\$ 9.216,14
92	CETOPROFENO 50 MG/ML IV/IM 2 ML	AMP	233	R\$ 1,31	R\$ 305,23
93	CILOSTAZOL 100MG.	CP	8750	R\$ 0,73	R\$ 6.387,50
94	CIMETIDINA INJ 150 MG/ML 2 ML	AMP	175	R\$ 1,45	R\$ 253,75
95	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	5833	R\$ 2,23	R\$ 13.007,59
96	CLARITROMICINA 500 MG COMP	CP	292	R\$ 3,03	R\$ 884,76
97	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG	CP	1050	R\$ 1,76	R\$ 1.848,00
98	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	2625	R\$ 0,70	R\$ 1.837,50
99	CLONAZEPAM 2 MG COMP	CP	21000	R\$ 0,79	R\$ 16.590,00
100	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FR	175	R\$ 7,42	R\$ 1.298,50
101	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 50 ML	FR	175	R\$ 7,12	R\$ 1.246,00
102	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	FR	21	R\$ 27,30	R\$ 573,30
103	CLOREXIDINE AQUOSA 1%	LT	4	R\$ 26,84	R\$ 107,36
104	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	5250	R\$ 0,48	R\$ 2.520,00
105	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML  CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE	FR	58	R\$ 11,22	R\$ 650,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	PEDIATRICO, 100 ML				
106	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML  CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FR	58	R\$14,33	R\$ 831,14
107	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	4667	R\$0,71	R\$ 3.313,57
108	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CP	17500	R\$0,49	R\$ 8.575,00
109	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	2917	R\$0,45	R\$ 1.312,65
110	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	CP	700	R\$0,36	R\$ 252,00
111	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CP	17500	R\$1,91	R\$ 33.425,00
112	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	CP	10500	R\$2,82	R\$ 29.610,00
113	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CP	14292	R\$0,64	R\$ 9.146,88
114	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CP	1225	R\$0,55	R\$ 673,75
115	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CP	467	R\$0,68	R\$ 317,56
116	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	292	R\$0,43	R\$ 125,56
117	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CAP	1050	R\$1,76	R\$ 1.848,00
118	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	CP	2100	R\$2,14	R\$ 4.494,00
119	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CP	14000	R\$0,54	R\$ 7.560,00
120	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CP	5833	R\$0,20	R\$ 1.166,60
121	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CP	5250	R\$0,88	R\$ 4.620,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

122	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CAP	5250	R\$ 0,87	R\$ 4.567,50
123	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CAP	15750	R\$ 1,15	R\$ 18.112,50
124	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% 20ML.	FR	175	R\$16,40	R\$ 2.870,00
125	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG	CP	35000	R\$0,42	R\$ 14.700,00
126	CLORIDRATO TIAMINA 100MG +CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5000MG + FOSFATO DEXAMETASONA  CLORIDRATO TIAMINA 100MG +CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5000MG + FOSFATO DEXAMETASONA 4MG	AMP	292	R\$18,40	R\$ 5.372,80
127	CLORTALIDONA 12,5 MG MG  Cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionáveis ou caixa com 30 comprimidos	CP	2625	R\$0,23	R\$ 603,75
128	COLAGENASE+CLORANFENICOL 30G	TB	88	R\$35,30	R\$ 3.106,40
129	COLETOR DE MATERIAL PERFURO 13 LT  cortante 13 litros	UND	117	R\$9,41	R\$ 1.100,97
130	COLETOR PERFURO CORTANTE 7LTS	UND	58	R\$15,74	R\$ 912,92
131	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	1167	R\$1,04	R\$ 1.213,68
132	COLIRIO ANESTESICO CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%- FRASCO 10ML.	FR	12	R\$27,56	R\$ 330,72
133	COMPLEXO B INJETAVEL. 20 ML	AMP	467	R\$2,26	R\$ 1.055,42
134	COMPRESSA NÃO ADERENTE C/PETROLATUM  Não aderente: minimiza a dor durante as trocas de	UND	146	R\$12,25	R\$ 1.788,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	curativo e evita a perda de tecidos recém formados;  Enriquecido com AGEs: promove hidratação da ferida e proliferação celular, estimulando o processo de cicatrização;  Manutenção do meio úmido: mantém a umidade no leito da lesão acelerando o processo de cicatrização;  Recortável: pode ser recortado para atender diferentes tamanhos de feridas sem provocar o desprendimento de filamentos do curativo;  Tecido poroso e permeável: permite a respirabilidade da área lesionada e o fluxo do exsudato para o curativo secundário, diminuindo o risco de maceração da pele.				
135	CONJUNTO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO ADULTO  MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UND	6	R\$36,08	R\$ 216,48
136	CUBA RIM 26X12	UND	5	R\$65,44	R\$ 327,20
137	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 15X15CM	UND	47	R\$22,36	R\$ 1.050,92
138	CURATIVO HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA SILVER IV 15 X 15CM COM 1UN.	UND	47	R\$99,67	R\$ 4.684,49
139	CURATIVO PHMB	UND	47	R\$40,43	R\$ 1.900,21
140	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CP	263	R\$5,07	R\$ 1.333,41
141	DESLORATADINA 0,5MG/ML  FRASCO 60 ML.	FR	233	R\$8,67	R\$ 2.020,11
142	DETERGENTE ENZIMATICO C/03  enzimas	LT	47	R\$24,50	R\$ 1.151,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

143	DEXAMETASONA 1 MG/G, CREME DEXAMETASONA 1 MG/G, CREME, BISNAGA 10 G	BG	321	R\$13,82	R\$ 4.436,22
144	DEXAMETASONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA DEXAMETASONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	23	R\$11,00	R\$ 253,00
145	DEXAMETASONA 2MG/ML 1 ML	AMP	233	R\$4,45	R\$ 1.036,85
146	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	2917	R\$0,89	R\$ 2.596,13
147	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	233	R\$5,47	R\$ 1.274,51
148	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CP	12250	R\$0,52	R\$ 6.370,00
149	DIAZEPAN 10 MG/2ML DIAZEPAN 10 MG/2ML. ENDOVENOSO	AMP	117	R\$1,80	R\$ 210,60
150	DIAZEPAN 5 MG COMP	CP	117	R\$0,43	R\$ 50,31
151	DICLOFENACO SODICO 3ML/75MG	AMP	233	R\$2,80	R\$ 652,40
152	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CP	583	R\$0,39	R\$ 227,37
153	DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG	CP	11667	R\$0,54	R\$ 6.300,18
154	DICLORIDRATO BETAISTINA 24 MG	CP	9333	R\$0,62	R\$ 5.786,46
155	DIGOXINA 0,25 MG	CP	583	R\$0,43	R\$ 250,69
156	DIOSMINA 450MG + HESPIRIDINA 50 MG	CP	87500	R\$2,37	R\$ 207.375,00
157	DIPIRONA IV/IM 500MG/ML	AMP	467	R\$1,98	R\$ 924,66
158	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	CP	35000	R\$0,45	R\$ 15.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

159	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FR	583	R\$8,41	R\$ 4.903,03
160	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML  SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA 1 ML	AMP	467	R\$26,15	R\$ 12.212,05
161	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CÁPSULAS COM MICROGRÂNULOS	CP	1400	R\$1,86	R\$ 2.604,00
162	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG, COMPRIMIDOS  DIVALPROATO DE SODIO 500 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	7000	R\$2,58	R\$ 18.060,00
163	DOMPERIDONA 10 MG	CP	11667	R\$0,42	R\$ 4.900,14
164	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CP	17500	R\$0,55	R\$ 9.625,00
165	DRAMIN B6DL.  AMPOLA DE 10 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE).	AMP	233	R\$23,84	R\$ 5.554,72
166	DRENO PENROSE LATEX NO1	DZ	3	R\$24,70	R\$ 74,10
167	ELETRODO AUTOADEVISO 10X5 CM	PAR	23	R\$14,59	R\$ 335,57
168	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR ELET	CJ	1	R\$224,00	R\$ 224,00
169	ELETRODO PRE CORDIAL	CJ	1	R\$276,00	R\$ 276,00
170	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML  AMPOLA 1ML	AMP	175	R\$23,89	R\$ 4.180,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

171	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL  ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML	AMP	292	R\$80,00	R\$ 23.360,00
172	EPINEFRINA 1MG/ML  Cloridrato de Epinefrina 1 g / 100 ml	AMP	146	R\$3,00	R\$ 438,00
173	EPITEZAN (ACETATO DE RETINOL 10.00UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 5% E CLORANFENICOL 0,5%)  POMADA OFTÁLMICA- TUBO CONTENDO 3,5 G.	UND	41	R\$33,45	R\$ 1.371,45
174	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	UND	583	R\$3,04	R\$ 1.772,32
175	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	525	R\$2,04	R\$ 1.071,00
176	EQUIPO PARA NUTRICAO	UND	525	R\$1,35	R\$ 708,75
177	ESCOVINHA ENDOCERVICAL	UND	1167	R\$0,58	R\$ 676,86
178	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO	UND	3	R\$95,02	R\$ 285,06
179	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M	ROLO	58	R\$7,63	R\$ 442,54
180	ESPARADRAPO 5MX10M	UND	88	R\$12,30	R\$ 1.082,40
181	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	ROLO	47	R\$24,00	R\$ 1.128,00
182	ESPECULO DESCARTAVEL MEDIO	UND	263	R\$2,04	R\$ 536,52
183	ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO	UND	758	R\$1,73	R\$ 1.311,34
184	ESPECULO PARA VIRGEM	UND	70	R\$1,79	R\$ 125,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

185	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	CP	10500	R\$ 0,48	R\$ 5.040,00
186	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	CP	7000	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
187	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES.  OLIVA DE SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, ASCUTA SIMPLES, ADULTO COM DIAFRAGMA DA ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICO NA COR PRETA	UND	23	R\$89,00	R\$ 2.047,00
188	ESTETOSCOPIO INFANTIL.  OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIATRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UND	4	R\$17,83	R\$ 71,32
189	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL  ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G, COM APLICADOR	BG	12	R\$48,62	R\$ 583,44
190	FENOBARBITAL SODICO 100 MG	CAP	11667	R\$0,24	R\$ 2.800,08
191	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FR	88	R\$5,99	R\$ 527,12
192	FINASTERIDA 5 MG	CP	18667	R\$1,25	R\$ 23.333,75
193	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2	CX	4	R\$141,25	R\$ 565,00
194	FIO DE SUTURA MONIFILAMENTO NYLON 5.0	CX	4	R\$58,27	R\$ 233,08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	COM 24 UNID.AG 1,5					
195	FIO DE SUTURA NYLON 4  Curvatura da agulha (círculo) 1/2 (180º). estéril, baixo custo e fácil manuseio. fio monofilamento preto de 45cm não absorvível	CX	15	R\$60,53	R\$	907,95
196	FIO GUIA PARA INTUBACAO	UND	2	R\$23,24	R\$	46,48
197	FIO SUTURA 3-0 NYLON CX 24 UN  curvatura da agulha (círculo) 1/2 (180º). estéril, baixo custo e fácil  manuseio. fio monofilamento preto de 45cm não absorvível	CX	18	R\$37,53	R\$	675,54
198	FIO SUTURA MONONYLON INCOLOR NÚMERO 4 COM AGULHA DE 16mm (1,6cm).	CX	4	R\$49,85	R\$	199,40
199	FIO SUTURA NYLON 2,0  Curvatura da agulha (círculo) 1/2 (180º). estéril, baixo custo e fácil  manuseio. Fio monofilamento preto de 45cm não absorvível	CX	4	R\$34,23	R\$	136,92
200	FITA METRICA 1.5 METROS	UND	10	R\$6,96	R\$	69,60
201	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CAP	875	R\$1,53	R\$	1.338,75
202	FLUNARIZINA CLORIDRATO 10 MG	CP	1750	R\$0,26	R\$	455,00
203	FORMOTEROL FUMARATO 12 MCG CAPSULA INALANTE	CAP	2100	R\$2,03	R\$	4.263,00
204	FOSFATO CODEINA 30 MG+ PARACETAMOL 500 MG CT BL AL PLAS INC X 12	CP	8750	R\$1,75	R\$	15.312,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

205	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	FR	292	R\$10,96	R\$ 3.200,32
206	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL GRANDE  Camada de Distribuição Rápida: Distribui o líquido rapidamente, reduzindo o tempo de contato com a pele e prevenindo assaduras.  Barreiras Antivazamento: Oferecem proteção extra contra vazamentos laterais, garantindo segurança e tranquilidade.  Formato Anatômico: Adapta-se ao corpo, proporcionando maior conforto e liberdade de movimento.  Cobertura Suave com Aloe Vera:A cobertura interna em não tecido com Aloe Vera oferece um toque suave e calmante para a pele.	UND	3850	R\$1,68	R\$ 6.468,00
207	FRASCO PARA CITOLOGIA	UND	1050	R\$0,41	R\$ 430,50
208	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UND	496	R\$7,99	R\$ 3.963,04
209	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML	AMP	117	R\$1,03	R\$ 120,51
210	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	15167	R\$0,38	R\$ 5.763,46
211	GABAPENTINA 300 MG	CP	5250	R\$1,16	R\$ 6.090,00
212	GABAPENTINA 400 MG	CP	7000	R\$2,34	R\$ 16.380,00
213	GEL ELETROCONDUTOR C/100 GR	FR	23	R\$7,91	R\$ 181,93
214	GEL PARA ULTRASSOM GALAO DE 5L	GL	5	R\$74,97	R\$ 374,85
215	GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL 22 x 15x 2 cm  Gelo Gel Artificial Reutilizável Rígido 22 x 15x 2	UND	2	R\$9,80	R\$ 19,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	centímetros  Gelotech  Material Polietileno  Cor AZUL  Ideal para transporte em baixas temperaturas, atóxico e reutilizável				
216	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CP	7000	R\$0,22	R\$ 1.540,00
217	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	CP	22750	R\$0,89	R\$ 20.247,50
218	GLICAZIDA 60 MG	CP	17500	R\$1,01	R\$ 17.675,00
219	GLICOSE 50%	AMP	117	R\$0,62	R\$ 72,54
220	GLIMEPIRIDA 4 MG	CP	1400	R\$0,79	R\$ 1.106,00
221	HALDOL DECANOATO IM.	AMP	117	R\$27,34	R\$ 3.198,78
222	HALOPERIDOL 5 MG.	CP	6417	R\$0,72	R\$ 4.620,24
223	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 1 ML	AMP	117	R\$11,27	R\$ 1.318,59
224	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA ALGOD  Caixa com 75 unidades.	CX	58	R\$5,04	R\$ 292,32
225	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CP	10500	R\$3,22	R\$ 33.810,00
226	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CP	26250	R\$0,56	R\$ 14.700,00
227	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CP	9333	R\$0,66	R\$ 6.159,78
228	HIDROCORTISONA 100MG+ AMP. DILUENTE	AMP	233	R\$7,24	R\$ 1.686,92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

229	HIDROGEL	TB	88	R\$29,67	R\$ 2.610,96
230	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO -85 GRAMAS  HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO - APRESENTAÇÃO- 85 GRAMAS  Hidrogel amorfo feito de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose, propilenoglicol, água desionizada. Esterilizado por radiação beta (irradiação de elétrons)	UND	47	R\$60,85	R\$ 2.859,95
231	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	88	R\$4,81	R\$ 423,28
232	HISTEROMETRO DESCARTAVEL	UND	41	R\$5,78	R\$ 236,98
233	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30 ML.	FR	146	R\$8,00	R\$ 1.168,00
234	IBUPROFENO 600 MG	CP	7000	R\$0,69	R\$ 4.830,00
235	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5  Indicador Químico Integrador Classe 5  Desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Reage a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor). Indicado em todos os pacotes cirúrgicos, em todas as cargas em pacotes desafio para monitorar cargas em autoclaves de acordo com a RDC 15. Para serviços não sujeitos a RDC 15 (Odontologia e Veterinária, por exemplo) sugere-se pelo menos o uso de um integrador por dia em todos os pacotes cirúrgicos ou de acordo com a padronização da instituição, em esterilização por autoclaves a vapor. Permite leitura imediata do resultado através da migração da tinta para a área identificada azul ?SAFE?. Indicado também para ser armazenado em livro de registro de monitorização ou na ficha do paciente. Classificação: Classe 5 (ISO 11140-1:2005) / Classe D (EN 867-1); Composição:	CX	6	R\$103,77	R\$ 622,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Produto livre de chumbo, mercúrio, bário e látex. Resíduo comum; Parâmetros: Classe 5 - 135°C por 1,5 minutos / 121°C por 21 minutos; Dimensões da tira: 102 x 19 mm (L x C); Dimensões da embalagem: 128,58 x 152,40 mm; Apresentação: Embalagem com 100 unidades; Prazo de validade informado na embalagem do produto; Produto isento de registro na ANVISA.				
236	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA 100U/ML + 3,6 MG/ML  SOLUÇÃO INJETÁVEL	CN	30	R\$202,76	R\$ 6.082,80
237	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3 ML	UND	27	R\$168,48	R\$ 4.548,96
238	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, INJETÁVEL  INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FR	30	R\$149,64	R\$ 4.489,20
239	INSULINA HUMANA NPH, FRASCO 10 ML	FR	117	R\$60,73	R\$ 7.105,41
240	INSULINA HUMANA REGULAR, FRASCO 10 ML	FR	29	R\$49,16	R\$ 1.425,64
241	INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, REFIL 3 ML	FR	29	R\$64,82	R\$ 1.879,78
242	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	CAP	292	R\$2,35	R\$ 686,20
243	IVERMECTINA 6 MG	CP	175	R\$1,33	R\$ 232,75
244	JELCO NO 22 CAIXA COM 100 UM	CX	6	R\$88,77	R\$ 532,62
245	JELCO Nº 24 CX COM 50 UNIDADES	CX	11	R\$106,47	R\$ 1.171,17
246	KIT MONOFILAMENTO ESTESIOMETRO	UND	2	R\$317,44	R\$ 634,88
247	LACOSAMIDA 100 MG	CP	420	R\$6,32	R\$ 2.654,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

248	LACTULOSE 667 /ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FR	146	R\$6,97	R\$ 1.017,62
249	LAMINA DE BISTURI N. 11  CAIXA 100 UNIDADES.	CX	11	R\$35,94	R\$ 395,34
250	LAMINA DE CITOLOGIA	UND	1167	R\$0,63	R\$ 735,21
251	LAMINA P/BISTURI No23 CX C/100	CX	7	R\$51,40	R\$ 359,80
252	LAMOTRIGINA 100 MG.	CP	875	R\$1,95	R\$ 1.706,25
253	LAMOTRIGINA 25MG	CP	2917	R\$0,59	R\$ 1.721,03
254	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	5250	R\$0,77	R\$ 4.042,50
255	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL.  TIPO: AGULHA RETRÁTIL; MATÉRIA- PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM PLASTICO; CORTE: NÃO APPLICAVEL; CALIBRE: 28G; ESTERIL: SIM; DISPARO: GATILHO COM DISPOSITIVO SE SEGURANÇA: APLICAÇÃO: PUNÇÃO DIGITAL PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR		16333	R\$0,32	R\$ 5.226,56
256	LATANOPROSTA 50 MCG/ML  SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 2,5ML	FR	30	R\$40,48	R\$ 1.214,40
257	LENCOL PAPEL DESCAR.50X50  100% celulose	RL	263	R\$19,90	R\$ 5.233,70
258	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CP	6300	R\$2,57	R\$ 16.191,00
259	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	CP	1167	R\$1,19	R\$ 1.388,73



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

260	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	CP	1750	R\$ 0,93	R\$ 1.627,50
261	LEVOTIROXINA 37,5 MCG	CP	1750	R\$ 0,38	R\$ 665,00
262	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	CP	1050	R\$ 0,14	R\$ 147,00
263	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	292	R\$ 7,15	R\$ 2.087,80
264	LOCAO OLEOSA A BASE DE AGE  LOCAO OLEOSA A BASE DE AGE 200ML  Estimula a cicatrização e hidrata a pele;  Prevenção de escaras e úlceras de pressão;  Tratamento de isquemias diabéticas;  Lesões de pele (com ou sem infecção);  Ótima absorção pela pele;  Contém óleo de girassol, rico em vitaminas A e E.	FR	47	R\$10,33	R\$ 485,51
265	LORATADINA 1MG/ML XAROPE  FRASCO COM 100 ML	VD	117	R\$6,60	R\$ 772,20
266	LORATADINA 10MG	CP	4550	R\$0,45	R\$ 2.047,50
267	LORAZEPAM 2MG	CP	1750	R\$0,28	R\$ 490,00
268	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMP	CP	12250	R\$1,88	R\$ 23.030,00
269	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	70000	R\$0,13	R\$ 9.100,00
270	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	PAR	76	R\$1,99	R\$ 151,24
271	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	70	R\$3,00	R\$ 210,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

272	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML  SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	FR	408	R\$13,58	R\$ 5.540,64
273	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML  SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	58	R\$5,60	R\$ 324,80
274	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	700	R\$0,37	R\$ 259,00
275	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CP	8750	R\$0,20	R\$ 1.750,00
276	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CP	8750	R\$0,16	R\$ 1.400,00
277	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML  SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 5 ML	FR	146	R\$3,87	R\$ 565,02
278	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLOA COM ELÁSTICO COR AZUL E CLIPS NASAL CX 50 UNIDADES	CX	30	R\$11,81	R\$ 354,30
279	MASCARA N-95  s/clips com elástico. Branca.	UN	117	R\$1,33	R\$ 155,61
280	MEBENDAZOL 20 MG/ML, FRASCO 30 ML	FR	58	R\$4,63	R\$ 268,54
281	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	FR	8750	R\$0,62	R\$ 5.425,00
282	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	17500	R\$0,19	R\$ 3.325,00
283	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	CP	21000	R\$0,20	R\$ 4.200,00
284	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG  COMPRIMIDO	CP	21000	R\$0,21	R\$ 4.410,00
285	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	4375	R\$0,76	R\$ 3.325,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

286	METILDOPA 500 MG.	CP	3500	R\$2,37	R\$ 8.295,00
287	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL	AMP	233	R\$0,76	R\$ 177,08
288	METRONIDAZOL 100 MG/G, GELEIA VAGINAL COM APLICADOR, 50G	TB	58	R\$7,53	R\$ 436,74
289	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	2917	R\$0,55	R\$ 1.604,35
290	MICROPORE 25 MM X 10 M.	ROLO	140	R\$6,32	R\$ 884,80
291	MICROPORE BEGE 50MM X 10M	UND	64	R\$8,22	R\$ 526,08
292	MICROPORE BRANCO 100MM X 10M	ROLO	58	R\$13,28	R\$ 770,24
293	MIRTAZAPINA 15 MG	CP	3500	R\$1,79	R\$ 6.265,00
294	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	5250	R\$2,03	R\$ 10.657,50
295	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	CP	8750	R\$1,03	R\$ 9.012,50
296	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CP	1167	R\$1,77	R\$ 2.065,59
297	NEOMICINA +BACITRACINA 5 MG+250 UI/G BISNAGA COM 10 G	TB	175	R\$5,76	R\$ 1.008,00
298	NEOMICINA +BACITRACINA 5 MG+250 UI/G BISNAGA COM 15 G	TB	175	R\$5,21	R\$ 911,75
299	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CP	7000	R\$0,62	R\$ 4.340,00
300	NIMESULIDA 100 MG.	CP	5250	R\$0,50	R\$ 2.625,00
301	NISTATINA CR VAGINAL 25000 UI BISNAGA DE 60 G COM APLICADOR	TB	58	R\$11,94	R\$ 692,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

302	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	CAP	3500	R\$0,29	R\$ 1.015,00
303	NORFLOXACINO 400 MG	CP	583	R\$0,54	R\$ 314,82
304	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE	UND	12	R\$9,14	R\$ 109,68
305	OLANZAPINA 10MG	CP	4375	R\$1,59	R\$ 6.956,25
306	OLANZAPINA 5MG	CP	6300	R\$1,29	R\$ 8.127,00
307	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	49000	R\$0,36	R\$ 17.640,00
308	OMEPRAZOL 40MG+ DILUENTE 10ML ENDOVENOSO	FR	23	R\$18,00	R\$ 414,00
309	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CP	28000	R\$1,12	R\$ 31.360,00
310	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	CP	2625	R\$1,47	R\$ 3.858,75
311	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO  Oxímetro digital de dedo portátil de dedo  Características: modelo digital, tipo de oximetro dedo  Descrição  Oximetro digital de pulso portátil de dedo  Produto com selo do INMETRO e certificado pela  ANVISA.  Tipo de oximetro: dedo  Kit de acessórios:  1 oximetro de pulso. 1 estojo com fecho velcro. 1 capa de proteção em silicone. 2 pilhas AAA.  Pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico, para	UND	16	R\$152,00	R\$ 2.432,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	monitorização da percentagem de saturação e dos batimentos cardíacos por minuto.  - Visor em tecnologia Led, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade;  - informa saturação e frequência cardíaca;  - curva plestimografica;  - capa protetora em silicone e estojo para armazenamento;  - 1 ano de garantia.				
312	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLICAO ORAL, FRASCO 15ML	FR	117	R\$4,07	R\$ 476,19
313	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	5833	R\$0,26	R\$ 1.516,58
314	PINÇA ALLIS 16 CM	UND	5	R\$52,81	R\$ 264,05
315	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 12CM	UND	9	R\$18,96	R\$ 170,64
316	PINCA CRILE 14 CM RETA	UND	5	R\$31,03	R\$ 155,15
317	PINÇA CURVA KELLY METAL HEMOSTATICA 14 CM CURVA	UND	12	R\$39,20	R\$ 470,40
318	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 12 CM	UND	12	R\$25,33	R\$ 303,96
319	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14 CM	UND	12	R\$24,25	R\$ 291,00
320	PINCA HALTEAD MOSQUITO RETA 14 CM	UND	6	R\$88,95	R\$ 533,70
321	PINCA HEMOST MOSQUITO CURVA	UND	9	R\$38,79	R\$ 349,11
322	PINCA HEMOST MOSQUITO RETA	UND	9	R\$66,73	R\$ 600,57
323	PLACA DE HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UND	20	R\$14,17	R\$ 283,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

324	PONTO AURICULAR SEMENTE COM MICROPORE-CX COM 60  UNIDADES  BEGE	CX	6	R\$10,90	R\$ 65,40
325	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UND	8	R\$42,51	R\$ 340,08
326	PREDNISONA 20 MG.	CP	4667	R\$1,61	R\$ 7.513,87
327	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	2917	R\$0,44	R\$ 1.283,48
328	PREGABALINA 75MG	CP	28000	R\$1,39	R\$ 38.920,00
329	PROPATILNITRATO 10MG	CP	2100	R\$0,78	R\$ 1.638,00
330	PROTETOR SOLAR FPS30.  Protetor solar fps30. proteção reforçada contra os raios solares UVA, UVB, UVA longo e defesa antioxidante que ajuda a reduzir os danos causados pela radiação infravermelha a. formula ultra leve e com alto poder hidratante, com uma cor visivelmente saudável, hidratada e protegida contra as agressões do sol. deverá ser entregue com o ano de fabricação idêntico ao ano de entrega do produto, resistente a agua, repelente ativo não toxico, dermatologicamente indicação: corpo textura: creme fator de proteção: 30 embalagem: 200 ml composição: aqua / water, homosalate, ci 77891 / titanium dioxide, silica, ethylhexyl salicylate, ethylhexyl triazone, c12-15 alkyl benzoate, bisethylhexylo, etc.	UND	205	R\$31,48	R\$ 6.453,40
331	PROTETOR SOLAR FPS70.  PROTECAO REFORCADA CONTRA OS RAIOS SOLARES UVA, UVB, UVA LONGO E DEFESA ANTIOXIDANTE QUE AJUDA A REDUZIR OS DANOS CAUSADOS PELA RADIAÇÃO INFRAVERMELHA A. FORMULA ULTRA LEVE E COM ALTO PODER HIDRATANTE, COM UMA COR VISIVELMENTE	UND	175	R\$42,96	R\$ 7.518,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	SAUDAVEL, HIDRATADA E PROTEGIDA CONTRA AS AGRESSOES DO SOL. DEVERA SER ENTREGUE COM O ANO DE FABRICACAO IDENTICO AO ANO DE ENTREGA DO PRODUTO, RESISTENTE A AGUA, REPELENTE ATIVO NAO TOXICO, DERMATOLOGICAMENTE TINDICACAO: CORPO TEXTURA: CREME FATOR DE PROTECAO: 70. EMBALAGEM: 200 ML COMPOSICAO: AQUA / WATER, HOMOSALATE, CI 77891 / TITANIUM DIOXIDE, SILICA, ETHYLHEXYL SALICYLATE, ETHYLHEXYL TRIAZONE, C12-15 ALKYL BENZOATE, BIS- ETHYLHEXYLOXYPHENOL METHOXYPHENYL TRIAZINE, DROMETRIZOLE TRISILOXANE, BUTYL METHOXYDIBENZOYLMETHANE, OCTOCRYLENE, CAPRYLYL METHICONE, STYRENE/ACRYLATES COPOLYMER, TITANIUM DIOXIDE, ALUMINUM STARCH OCTENYLSUCCINATE, CI 77491, CI 77492, CI 77499 / IRON OXIDES, POTASSIUM CETYL PHOSPHATE, METHYLENE BIS-BENZOTRIAZOLYL TETRAMETHYLBUTYLPHENOL, PROPYLENE GLYCOL, PENTYLENE GLYCOL, TEREPHTHALYLIDENE DICAMPHOR SULFONIC ACID, TRIETHANOLAMINE, GLYCERIN, PHENOXYETHANOL, STEARYL ALCOHOL, DIMETHICONE, SILICA SILYLATE, CAPRYLYL GLYCOL, ACRYLATES/C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER, BUTYLENE GLYCOL, INULIN LAURYL CARBAMATE, PEG-8 LAURATE, ALUMINUM HYDROXIDE, STEARIC ACID, POLYGLYCERYL-10 LAURATE, DISODIUM EDTA, TOCOPHEROL, XANTHAN GUM, BUTYLPHENYL ME TH Y L P ROP ION A L , L I N A LOOL , LIMONENE, BUTYROSPERMUM PARKII SEEDCAKE EXTRACT / SHEA SEEDCAKE EXTRACT, BENZYL ALCOHOL, HEXYL CINNAMAL, GERANIOL, CITRONELLOL, EUGENOL, PARFUM / FRAGRANCE (CODE FIL B187848/1).				
332	PROTETOR SOLAR LABIAL.  Protetor Labial Diário 4,5g Protetor Labial Diário oferece hidratação intensa e prolongada com alta proteção contra os raios UVA e UVB - FPS 50. Seu formato prático em bastão contém ingredientes nutritivos, como	UND	192	R\$10,93	R\$ 2.098,56



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	a vitamina C e vitamina E, e hidratantes, como Dexpantenol (pró-vitamina B5), que protegem os lábios contra o ressecamento e envelhecimento precoce.				
333	PVPI TOPICO  PVPI TOPICO (IODOPovidona)	LT	7	R\$69,00	R\$ 483,00
334	RANITIDINA IV/IM ML / 25MG  Granitidina iv/im ml /25mg.	UND	117	R\$2,70	R\$ 315,90
335	RISPERIDONA 1 MG	CP	1750	R\$0,37	R\$ 647,50
336	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL.ORAL FRASCO COM 30 ML	FR	233	R\$28,12	R\$ 6.551,96
337	RISPERIDONA 2 MG	CP	9333	R\$0,44	R\$ 4.106,52
338	RISPERIDONA 3 MG	CP	700	R\$0,45	R\$ 315,00
339	RIVAROXABANA 20 MG	CP	875	R\$3,16	R\$ 2.765,00
340	SABONETE LIQ GLICERINADO 5 LT	LT	20	R\$44,54	R\$ 890,80
341	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO	EV	583	R\$1,67	R\$ 973,61
342	SCALP 19.	UND	2333	R\$0,43	R\$ 1.003,19
343	SCALP Nº 21	UND	2917	R\$0,51	R\$ 1.487,67
344	SCALP Nº 23	UND	3500	R\$0,59	R\$ 2.065,00
345	SCALP Nº 25	UND	2917	R\$0,58	R\$ 1.691,86
346	SERINGA 05 ML S/ AGULHA CX 100	CX	23	R\$70,28	R\$ 1.616,44
347	SERINGA 10 ML.	UND	7000	R\$0,58	R\$ 4.060,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

348	SERINGA 10ML LUER LOCK (BICO ROSCA)	UND	875	R\$0,50	R\$ 437,50
349	SERINGA 20ML.	UND	583	R\$0,88	R\$ 513,04
350	SERINGA 3ML LUER LOCK (BICO ROSCA CX 100 UN)	CX	9	R\$54,00	R\$ 486,00
351	SERINGA 5ML LUER LOCK (BICO ROSCA CX 100UN)	CX	9	R\$36,37	R\$ 327,33
352	SERINGA DESC. 3 ML	UND	5250	R\$0,53	R\$ 2.782,50
353	SERINGA PARA INSULINA.  MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 UI; BICO: MONOBLOCO OU CORPO ÚNICO; DIMENSÃO AGULHA ( CXD); 6 X 0,25 MM; GRADUAÇÃO: 1 UI; ESTERIL: SIM	UN	2917	R\$1,28	R\$ 3.733,76
354	SERINGA PARA INSULINA.  MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 100 UI; BICO: MONOBLOCO OU CORPO ÚNICO; DIMENSÃO AGULHA ( CXD): 8X0,30MM; GRADUAÇÃO: 2 UI; ESTERIL: SIM	UND	1750	R\$0,28	R\$ 490,00
355	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FR	467	R\$3,10	R\$ 1.447,70
356	SINVASTATINA 20 MG.	CP	26250	R\$0,26	R\$ 6.825,00
357	SINVASTATINA 40 MG.	CP	10500	R\$0,46	R\$ 4.830,00
358	SONAR MODELO DIGITAL  PORTÁTIL, DESENVOLVIDO COM O QUE EXISTE DE MAIS ATUAL NO MERCADO, PLACA ELETRÔNICA COM COMPONENTES SMD. UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E	UND	2	R\$963,27	R\$ 1.926,54



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<p>PARTO. ESSE MÉTODO DIAGNÓSTICO PERMITE UM MEIO SIMPLES DE ESTABELECER POSITIVA E IMEDIATAMENTE A VIABILIDADE FETAL EM GRAVIDEZ PREMATURA E PODE FACILMENTE SER USADO PARA VERIFICAR SE EXISTE VIDA FETAL DURANTE A AMEAÇA DE ABORTO. É AINDA POSSÍVEL DETECTAR GRAVIDEZ MÚLTIPLA, A PARTIR DA 10<sup>a</sup> À 12<sup>a</sup> SEMANA. POSTERIORMENTE, POR VOLTA DA 24<sup>a</sup> À 26<sup>a</sup> SEMANA DE GRAVIDEZ, O SOM DISTINTO E CLARO DA PLACENTA AJUDA SUA LOCALIZAÇÃO E FACILITA O DIAGNÓSTICO DA PLACENTA PRÉVIA. O FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL, TAMBÉM PODE SER OUVIDO NESSE ESTÁGIO.</p> <p>É AFERIDO PARA UMA EXCELENTE SENSIBILIDADE E UM MENOR NÍVEL DE RUÍDOS, OBTENDO ASSIM ÓTIMOS RESULTADOS NA OBSTETRÍCIA.</p> <p>POSSUI QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO:</p> <p>MODO UM: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL.</p> <p>MODO DOIS: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS.</p> <p>MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS.</p> <p>MODO QUATRO: ILUMINAÇÃO DO DISPLAY.</p> <p>TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•DISPLAY LCD.</li><li>•FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM.</li><li>•CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE</li></ul>			
---	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

TRABALHO 2MHZ ± 10%.				
<ul style="list-style-type: none"><li>•ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V.</li><li>•DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM.</li><li>•PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM.</li><li>•ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA.</li><li>•CONTROLE DE VOLUME.</li><li>•ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO.</li><li>•SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM.</li><li>•POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM<sup>2</sup>.</li><li>•POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA.</li><li>•GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS .</li><li>•QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO.</li><li>•INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL.</li><li>•CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V).</li><li>•DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO.</li><li>•COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA.</li><li>•DIMENSÕES MÍNIMAS (L.P.A) 131 X 117 X 33 MM.</li><li>•PESO LÍQUIDO: 320GR.</li></ul>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>•GARANTIA: 2 ANOS.</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</p> <p>01 - DF 7001 D</p> <p>01 - GEL ULTRASSÔNICO 50G</p> <p>01 - FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR</p> <p>01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <p>01 - ALÇA PARA TRANSPORTE</p> <p>01 - BOLSA PARA ARMAZENAMENTO</p>				
359	SONDA URETAL Nº 08	UND	146	R\$ 1,34	R\$ 195,64
360	SONDA URETAL Nº 10	UND	204	R\$2,42	R\$ 493,68
361	SONDA RETAL Nº 18	UND	23	R\$1,18	R\$ 27,14
362	SONDA URETAL Nº 12	UND	263	R\$3,74	R\$ 983,62
363	SONDA URETRAL Nº 06	PCT	12	R\$9,78	R\$ 117,36
364	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100 ML	FR	2917	R\$5,40	R\$ 15.751,80
365	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FR	1167	R\$7,95	R\$ 9.277,65
366	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	FR	175	R\$6,57	R\$ 1.149,75
367	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FR	175	R\$6,76	R\$ 1.183,00
368	SORO GLICOSADO 5%	FR	41	R\$11,28	R\$ 462,48
369	SORO RINGER LACTATO 250ML	UND	41	R\$10,25	R\$ 420,25
370	SPRAY FIXADOR LAMINA PAPANICOLAU	UND	5	R\$15,05	R\$ 75,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

371	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	UND	4375	R\$ 1,56	R\$ 6.825,00
372	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	14000	R\$ 0,57	R\$ 7.980,00
373	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	14000	R\$ 1,17	R\$ 16.380,00
374	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG  SULFADIAZINA DE PRATA 10MG- CREME	TB	41	R\$30,20	R\$ 1.238,20
375	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400+ 80 MG+ MG COMP	CP	875	R\$0,48	R\$ 420,00
376	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+ TRIMETROPIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	30	R\$7,37	R\$ 221,10
377	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDRITOINA 1,5+2	EV	2625	R\$4,27	R\$ 11.208,75
378	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA 1,5+1,2G	EV	1750	R\$4,44	R\$ 7.770,00
379	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	FR	117	R\$2,04	R\$ 238,68
380	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/L  SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 5 ML	FR	58	R\$50,92	R\$ 2.953,36
381	TERMOMETRO DIGITAL  Visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; Design moderno; Beep sonoro indicando fim de medição; Memória da ultima medição; Verificado e aprovado pelo INMETRO; Bateria de longa duração (substituível); Faixa de medição: 32,0 – 42,9°C. Erro máximo de indicação: +/- 0,2°C.	UND	23	R\$16,88	R\$ 388,24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

382	TERMOMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME  Ideal para monitoramento da temperatura em freezers, caixa de vacina, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral  Medição precisa de temperatura interna e externa, assim como as suas máximas e mínimas  Função alarme. Temperatura Ambiente (Interna):  - Escala: -10+50°C  - Resolução: 0,1°C  Peso líq mínimo: 100g	UND	3	R\$82,00	R\$ 246,00
383	TESOURA METZENBAUM CURVA 12 CM	UND	8	R\$47,75	R\$ 382,00
384	TESOURA METZENBAUM RETA. 12 CM	UND	6	R\$73,45	R\$ 440,70
385	TESTE BIOLOGICO  TESTE BIOLOGICO  Teste indicador biológico para autoclave com 10 testes sp20 .  Características do produto  Indicações: Os indicadores são utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor.  Diferenciais e benefícios  - É fácil de usar e não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório;  - Disponível em caixas de 10 unidades;  - Produto não prejudicial à saúde;	CX	9	R\$41,05	R\$ 369,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	- Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor.  Itens inclusos  01 Teste indicador biológico para autoclave com 10 testes sp20.  Altura do produto mínimo de (cm) 5,00  Largura do produto mínimo de (cm) 10,50  Profundidade do produto mínimo de (cm) 1,20  Peso líquido mínimo de (Kg) 0,036  Altura da embalagem mínimo de (cm) 5,00  Largura da embalagem mínimo de (cm) 10,50  Profundidade da embalagem mínimo de (cm) 1,20  Peso bruto com embalagem mínimo de (Kg) 0,036  Garantia 3 meses  Registro ANVISA/M.S. Isento.				
386	TIRAS PARA TESTE DE GRAVIDEZ  100 UNIDADES	CX	5	R\$ 84,80	R\$ 424,00
387	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR SANGUÍNEA  Área reativa para contato com sangue que permita a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. Compatível com volume da amostra de 0,6 a 2,0 microlitros de sangue. Faixa de medição de 20 a 600 mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl e diferenciando os valores em "LO" abaixo de 20mg/dl e "HI" acima de 600mg/dl. Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data, esterilização, data de fabricação,	UND	23042	R\$ 0,92	R\$ 21.198,64



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	prazo de validade e número de registro na Anvisa / MS. O sistema tira/monitor deverá atender as faixas de hematórito de 20-65% e o tempo de medição deve ser inferior a 10 segundos. Deverá acompanhar aparelho compatível, acompanhado da bateria necessária para seu funcionamento, auto codificável dispensando o codificador externo. O visor do aparelho deve conter botões de fácil navegação e configuração, com local destacado para inserção da fita teste sendo de fácil manuseio, garantindo ao paciente a possibilidade de autoteste. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa c/ 50 tiras.(150 APARELHOS)				
388	TOPIRAMATO 100 MG	CP	2800	R\$0,74	R\$ 2.072,00
389	TOPIRAMATO 25 MG (AMATO)	CP	7000	R\$0,34	R\$ 2.380,00
390	TOPIRAMATO 50 MG	CP	1750	R\$0,65	R\$ 1.137,50
391	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA	PCT	23	R\$10,69	R\$ 245,87
392	TRAMAL 100 MG/2ML SOL INJETAV	AMP	292	R\$3,31	R\$ 966,52
393	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML	FR	58	R\$30,74	R\$ 1.782,92
394	TRAZODONA 50 MG	CP	5250	R\$1,80	R\$ 9.450,00
395	TUBO DE LATEX Nº 203	MT	9	R\$51,40	R\$ 462,60
396	TUBO ELASTICO DE 1,5 M - EF	UND	15	R\$68,39	R\$ 1.025,85
397	TUBO ELASTICO DE 1,5 M – FORTE	UND	16	R\$80,49	R\$ 1.287,84
398	TUBO ELASTICO 1,5 M FRACO	UND	16	R\$59,41	R\$ 950,56
399	TUBO ELASTICO 1,5 M MEDIO	UND	23	R\$68,62	R\$ 1.578,26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

400	VALPROATO DE SODIO 250 MG CAPSULA	CAP	4667	R\$ 0,63	R\$ 2.940,21
401	VALPROATO DE SODIO 500 MG CAPSULAS	CAP	7000	R\$ 1,31	R\$ 9.170,00
402	VARFARINA SODICA 5MG (MAREVAN)	CP	1400	R\$ 0,33	R\$ 462,00
403	VASELINA LIQUIDA- 1 LITRO	LT	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
404	VITAMINA C INJETAVEL	AMP	233	R\$ 2,60	R\$ 605,80
405	VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDO	CP	5250	R\$ 0,19	R\$ 997,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.723.572,75

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 24 de 10 de abril de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até o dia 15/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso de os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas no contrato, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Os licitantes deverão indicar no ato da contratação a quantidade de unidades por embalagem, a fim de evitar fracionamento e cancelamentos devido a não adequação.
- 2.3. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: FÁRMACIA: Rua: José Jorge, 21, Farmácia de Minas, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; SECRETARIA DE SAÚDE: Rua José Fagundes sobrinho, nº 66 A, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.
- 5.3. **No caso todos os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.**

#### Garantia

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.9.1.o prazo de validade;
  - 7.9.2.a data da emissão;
  - 7.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5.o valor a pagar; e
  - 7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento integral de bens constantes da Autorização de Fornecimento (AF), mediante apresentação de nota fiscal.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.22. Eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

#### Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.34. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente;
- 8.35. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.38.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.38.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.38.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.39. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento;

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.723.572,75 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no DPP.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

10.2. Como se trata de registro de preços, fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária nos termos do art. 3º, VII do Decreto nº 74/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10.3. Caso haja extensão do contrato para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 14 de julho de 2025.

---

**Simone Silvia Senedese**  
Diretora de Divisão de Convênios e Contratos |  
MAT 001311

---

**Gleyce Francielle Sabag de Paulo**  
Secretária Interina de Saúde |  
MAT 001124



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Responsável(is) pelo ETP:</b>	Simone Silvia Senedese/ Gleyce Francielle Sabag de Paulo
<b>Envolve recurso da União decorrente de transferências voluntárias? Art. 2º</b>	Não

Elementos obrigatórios	
<b>Qual é o problema a ser resolvido<sup>1</sup>?</b>	A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da União tem a responsabilidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de medicamentos e insumos constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), bem como daqueles determinados por decisões judiciais. A não disponibilização desses itens compromete diretamente a garantia do direito constitucional à saúde, ocasionando desassistência farmacêutica, descontinuidade de tratamentos, agravamento de doenças e, consequentemente, aumento da demanda por atendimentos de média e alta complexidade. Além disso, o não atendimento às determinações judiciais acarreta riscos de sanções legais e financeiras ao município. Dessa forma, a aquisição desses medicamentos e insumos é fundamental para assegurar o atendimento da população, promover o acesso a tratamentos essenciais e garantir o cumprimento das obrigações legais e constitucionais da gestão pública em saúde.
<b>Faça a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público</b>	A contratação se faz necessária para garantir o fornecimento regular de medicamentos e insumos que integram a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), bem como daqueles decorrentes de demandas judiciais, visando atender diretamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da União. Esses insumos e medicamentos são fundamentais para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados à população, especialmente no âmbito da Atenção Primária, por meio das equipes dos Programas de Saúde da Família (PSFs) do município. A disponibilização contínua desses itens é essencial para assegurar a manutenção dos atendimentos, o acompanhamento de pacientes, a prevenção e o controle de doenças, além da promoção da saúde da comunidade. Sem esse suporte, há riscos de descontinuidade dos tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade e, consequentemente, maiores custos ao sistema de saúde. Adicionalmente, a contratação visa atender às determinações de ordens judiciais, garantindo o fornecimento de medicamentos específicos aos pacientes que obtiveram decisão favorável, evitando, assim, sanções administrativas, judiciais e financeiras ao município. É importante destacar que, no município, os pacientes atendidos no Pronto Socorro não recebem a medicação diretamente na unidade, sendo orientados a retirar os medicamentos prescritos na Farmácia Municipal, que centraliza a dispensação para toda a rede pública de saúde. Cabe ressaltar que a demanda por medicamentos é variável e de difícil previsão, em

<sup>1</sup> Art. 18, I e §1º da lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

razão de três fatores principais:

- (1) a sazonalidade das doenças, como gripes, viroses, infecções respiratórias e arboviroses, que se intensificam em determinadas épocas do ano; e
- (2) a rotatividade de médicos nos PSFs e no Pronto Atendimento, o que gera variação no volume de atendimentos e prescrições.
- (3) o Estado envie regularmente parte dos medicamentos ao município, o fornecimento por parte do Estado é instável e pode ser interrompido a qualquer momento, o que obriga a municipalidade a assumir de forma imediata e integral o abastecimento, para evitar desassistência à população.

Adicionalmente, cada profissional médico possui condutas clínicas próprias, o que significa que, para uma mesma patologia, pode haver indicação de medicamentos diferentes, de acordo com o julgamento técnico do prescritor. Isso torna ainda mais desafiadora a previsão exata da quantidade e variedade de medicamentos que serão utilizados ao longo do exercício.

Diante dessa imprevisibilidade e oscilação na demanda, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. Esse modelo permite que a Secretaria Municipal de Saúde registre previamente os preços de diversos itens essenciais, realizando as aquisições de forma gradual, conforme a real necessidade e consumo, evitando desperdícios, garantindo a continuidade do abastecimento e promovendo maior controle orçamentário.

Assim, a contratação por SRP assegura a disponibilidade de medicamentos à população em tempo oportuno, com flexibilidade e planejamento, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Faça a estimativa das **quantidades** a serem contratadas, acompanhada das **memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades dos insumos a serem adquiridas foram baseadas no quantitativo de atendimentos e procedimentos realizados no ano anterior e número de indivíduos cadastrados e acompanhados em cada unidade dos PSFs, acrescidas de uma margem de segurança de 20% para possíveis situações de emergências, e multiplicadas pelo tempo de vigência do contrato (7 meses), prazo definido de forma estratégica e excepcional, em razão da existência de outra ata atualmente vigente, a qual contempla parte dos medicamentos necessários, porém apresentou itens com resultado frustrado na licitação anterior.

Já as quantidades de medicamentos a serem adquiridas foram baseadas no Consumo Médio Mensal da Farmácia Municipal, acrescidas de uma margem de segurança de 20%, e multiplicadas pelo tempo de vigência do contrato (7 meses).

Importa destacar que, no exercício seguinte, a Administração Municipal realizará uma única licitação consolidada, contemplando todos os itens necessários à rede pública de saúde, ou seja, tanto os itens atualmente atendidos pela ata vigente quanto os itens constantes do presente processo, com o objetivo de racionalizar as contratações, otimizar os recursos públicos e garantir o planejamento integrado da assistência farmacêutica do município.

Faça a **estimativa do valor** da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

A estimativa do valor, bem como sua memória de cálculo são referenciadas no DPP em anexo

Justifique se deve haver o **parcelamento** ou não da solução;

Em regra, conforme a disposição da alínea b, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista que é técnica e economicamente viável o parcelamento no intuito de propiciar o melhor aproveitamento do objeto, sem prejuízo à competitividade.

Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme necessidade, quantitativos e requisições da Secretaria de Saúde.

### Elementos facultativos, mediante justificativa

Faça a descrição dos **requisitos** da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

Para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da União, especialmente no âmbito dos Programas de Saúde da Família (PSFs) e das demandas judiciais, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

**Especificações Técnicas dos Itens:** Os medicamentos e insumos deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e nas requisições provenientes de ordens judiciais, obedecendo aos padrões de qualidade, segurança e eficácia preconizados pela legislação sanitária vigente.

**Apresentação e Embalagem:** Os licitantes deverão, obrigatoriamente, indicar no ato da contratação a quantidade de unidades por embalagem dos produtos ofertados, visando assegurar a compatibilidade com as necessidades operacionais dos PSFs e demais setores da Secretaria de Saúde. Tal medida visa evitar fracionamentos indevidos, entregas em desconformidade e consequentes cancelamentos de itens por inadequação das embalagens.

**Regularização Sanitária:** Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido, no momento da contratação, o comprovante de registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em estrita observância à Lei nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, e à Portaria Conjunta nº 1/1996 – ANVISA, que regulamenta as condições para comercialização desses produtos no Brasil. Essa exigência visa garantir a segurança sanitária, a eficácia terapêutica e a procedência dos produtos adquiridos.

**Validade dos Produtos:** Todos os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se, comprovadamente, o fabricante trabalhar com validade inferior, hipótese que deverá ser previamente aceita pela administração.

**Condições de Armazenamento e Transporte:** Os fornecedores deverão garantir que os medicamentos e insumos sejam transportados e armazenados em condições adequadas, que preservem sua qualidade, integridade, segurança e eficácia, conforme as boas práticas de armazenamento e transporte estabelecidas pelos órgãos sanitários competentes.

**Prazo de Entrega:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento, de forma a não comprometer a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde, especialmente nos PSFs, e o cumprimento das determinações judiciais.

Esses requisitos são necessários e suficientes para assegurar a contratação de solução que atenda ao interesse público, garantindo a segurança dos pacientes, a eficiência dos serviços de saúde prestados pelo município e o cumprimento das normas sanitárias e legais aplicáveis.

Faça o levantamento de mercado, que consiste na análise das **alternativas possíveis**, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que a aquisição de medicamentos e insumos pode ser realizada por diferentes modalidades, tais como:

### **1. Aquisição direta junto a laboratórios fabricantes**

#### **Vantagens:**

- Maior garantia de rastreabilidade, procedência e qualidade dos produtos.
- Possibilidade de preços mais competitivos, devido à eliminação de intermediários.
- Redução de riscos quanto à origem e à regularidade sanitária dos produtos.

#### **Desvantagens:**

- Fabricantes, em regra, não realizam vendas fracionadas ou diretas à administração pública, especialmente em pequenos quantitativos.
- Pouca flexibilidade na entrega de diversos itens, principalmente quando há variedade grande de medicamentos.
- Dificuldade logística, uma vez que nem todos os fabricantes possuem estrutura de distribuição adequada para atender diretamente municípios de pequeno porte.
- Impossibilidade de atender rapidamente demandas urgentes, como ordens judiciais.

### **2. Aquisição por meio de consórcios públicos ou adesão a atas de registro de preços de outros órgãos**

#### **Vantagens:**

- Economia de tempo e de recursos com a desnecessidade de realizar processo licitatório próprio.
- Condições comerciais já previamente estabelecidas, com ganho de escala nos preços.
- Redução de custos operacionais e administrativos para a gestão pública.
- Processo simplificado, desde que exista ata adherente às necessidades.

#### **Desvantagens:**

- Nem sempre há atas disponíveis com os itens específicos da REMUME ou com os medicamentos de ordem judicial.
- Restrições de quantitativo, prazo de entrega ou condições logísticas, podendo não atender à demanda local.
- Menor controle sobre cláusulas contratuais, pois os termos foram definidos por outro órgão.
- Preços e condições podem não ser os mais vantajosos, principalmente se a ata foi elaborada considerando outro contexto de mercado.

### **3. Aquisição por meio de processo licitatório próprio**

#### **Vantagens:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

- Permite adequar o edital exatamente às necessidades da Secretaria de Saúde e dos PSFs, incluindo os itens específicos da REMUME e medicamentos de ordem judicial.
- Maior controle sobre as condições contratuais, como prazos de entrega, local de fornecimento, exigências de qualidade, regularidade sanitária e quantidade de unidades por embalagem.
- Promove ampla concorrência, o que pode resultar em melhores preços e condições.
- Flexibilidade para definir quantitativos, evitando tanto desperdícios quanto falta de produtos.
- Atendimento mais ágil às especificidades do município, com controle direto da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual.

### Desvantagens:

- Exige tempo e esforço da equipe técnica para elaboração dos documentos, pesquisa de mercado e gestão do processo licitatório.
- Custos administrativos envolvidos na realização do certame.
- Possibilidade de eventuais recursos administrativos ou impugnações, o que pode gerar atraso no início do fornecimento.

Portanto, diante da análise das alternativas, o processo licitatório por Sistema de Registro de Preços próprio se mostra como a solução mais eficiente, econômica e aderente às necessidades do município.

A aquisição, mediante processo licitatório, de medicamentos e insumos que compõem a REMUME, bem como daqueles decorrentes de ordens judiciais, é tecnicamente necessária para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, especialmente os PSFs, assegurando a continuidade dos tratamentos, o controle de doenças, a prevenção de agravos e o atendimento das demandas judiciais.

A aquisição de medicamentos, devidamente regularizada(s) junto à ANVISA e aos órgãos competentes, é imprescindível para garantir a qualidade dos produtos, a segurança sanitária e o atendimento dentro dos padrões técnicos exigidos.

Do ponto de vista técnico, a opção pelo SRP é plenamente justificada devido à natureza variável e imprevisível da demanda por medicamentos ao longo do ano. Tal oscilação ocorre em razão da sazonalidade de doenças, como infecções respiratórias e viroses, que apresentam aumento de incidência em determinadas épocas, e também da rotatividade e sazonalidade na atuação de profissionais médicos, especialmente nos PSFs. Soma-se a isso o fato de que cada médico adota condutas clínicas distintas, podendo prescrever diferentes medicamentos para uma mesma enfermidade, o que impacta diretamente na diversidade e quantidade dos itens utilizados. Além disso, os pacientes atendidos no Pronto Socorro retiram os medicamentos prescritos na Farmácia Municipal, centralizando a dispensação e intensificando a demanda de forma concentrada e muitas vezes imprevisível.

O Município também depende parcialmente do envio de medicamentos por parte do Estado, o qual, no entanto, não possui obrigatoriedade permanente e pode interromper o fornecimento a qualquer momento, exigindo que o Município absorva imediatamente a responsabilidade de suprir tais itens, sob risco de desabastecimento.

Além disso, os requisitos estabelecidos no edital, como a exigência do comprovante de registro na ANVISA, a informação da quantidade de unidades por embalagem e o atendimento das normas de transporte e armazenamento, asseguram a conformidade dos produtos com os padrões sanitários e operacionais necessários para o uso nas unidades de saúde do município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

A escolha pela realização de processo licitatório próprio se mostra economicamente mais vantajosa, pois promove a ampla concorrência entre fornecedores do setor farmacêutico, o que tende a resultar em melhores preços, prazos e condições comerciais.

Sob a perspectiva econômica, o SRP possibilita a obtenção de economias operacionais e financeiras, ao permitir a contratação de preços previamente registrados para diversas unidades e quantidades, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada compra. Essa solução reduz o risco de aquisições emergenciais, que costumam ser mais onerosas, evita o acúmulo desnecessário de estoques e o consequente desperdício de medicamentos por vencimento, além de permitir a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária.

A realização do certame ainda proporciona maior controle da administração sobre as entregas, as condições de fornecimento e a fiscalização dos contratos, contribuindo para a otimização dos recursos públicos, a sustentabilidade financeira do município e o atendimento eficiente da população.

Faça a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção e à assistência técnica**, quando for o caso;

Não se aplica

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes?

Não se aplica

Há demonstrativo da **previsão** da contratação no **Plano de Contratações Anual**?

Está previsto no Plano de Contratações Anual do PNCP, conforme link  
<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/4>

Quais são os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?

### Economicidade:

- Obtenção dos melhores preços praticados no mercado, por meio da ampla concorrência entre fornecedores, assegurando economia aos cofres públicos.
- Redução de custos indiretos, como aqueles decorrentes de aquisições emergenciais, que geralmente são mais onerosas.
- Contratação racional e planejada, alinhada às reais necessidades da Secretaria de Saúde, evitando compras excessivas, desperdício, vencimento de medicamentos ou falta de itens essenciais.
- Aproveitamento de economias de escala, ao concentrar a aquisição em um processo único, com ganho na negociação de preços e condições comerciais.
- Atendimento das ordens judiciais dentro dos contratos vigentes, evitando multas, bloqueios de recursos ou penalidades decorrentes de descumprimento.

### Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:

- Otimização da força de trabalho da Secretaria de Saúde, ao minimizar esforços operacionais para aquisição fracionada, emergencial ou dispersa de itens, liberando os servidores para atividades finalísticas, como assistência, promoção e prevenção em saúde.
- Melhoria na gestão de estoques, permitindo controle mais eficiente dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

insumos e medicamentos, alinhando entrada, distribuição e consumo conforme as demandas dos PSFs e dos demais serviços.

- Maior previsibilidade orçamentária e financeira, com contratos que permitem planejar os desembolsos, organizar os fluxos de pagamento e garantir equilíbrio nas finanças públicas.
- Fortalecimento dos serviços de Atenção Primária (PSFs), proporcionando disponibilidade constante de medicamentos e insumos, o que melhora a resolutividade dos atendimentos e reduz a demanda por serviços de média e alta complexidade.
- Diminuição de retrabalho, uma vez que um processo bem estruturado evita cancelamentos, ajustes de contratos e problemas operacionais relacionados a especificações ou embalagens inadequadas.

Quais são as **providências** a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente**, necessidade de obtenção de **licenças, outorgas ou autorizações**, **capacitação** de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Não se aplica

Faça a descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas **mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

### Possíveis impactos ambientais:

- Geração de resíduos químicos e farmacêuticos, provenientes de medicamentos vencidos, deteriorados, inutilizados ou sobras de insumos.
- Geração de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, metálicas, de papelão, frascos, blisters, seringas, agulhas, materiais perfurocortantes e descartáveis utilizados nas rotinas dos PSFs.
- Contaminação do solo, da água e do ar, caso o descarte de medicamentos e insumos seja feito de forma inadequada, impactando negativamente o meio ambiente e a saúde pública.

### Medidas mitigadoras:

- Logística reversa: Os fornecedores deverão assegurar o cumprimento das obrigações de logística reversa, especialmente no recolhimento de resíduos perigosos, medicamentos vencidos ou inutilizados, e embalagens contaminadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e demais normativas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- Descarte ambientalmente adequado: O município, por meio da Secretaria de Saúde, deverá seguir os procedimentos técnicos para o manejo de resíduos dos serviços de saúde, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018, e demais legislações correlatas, realizando a destinação correta de medicamentos vencidos, materiais perfurocortantes, contaminados e outros resíduos.
- Exigência de embalagens sustentáveis: Sempre que possível, priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental.

A contratação contempla medidas que visam minimizar os impactos ambientais, promover a destinação correta de resíduos e estimular práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de fornecimento, transporte, uso e descarte dos medicamentos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

insumos, alinhando-se aos princípios da administração pública sustentável e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 10.936/2022 (que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na legislação ambiental vigente.

### Elementos gerais

Foi feita pesquisa de **ETPs de outras entidades**, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

Não

Existe algum risco não previsto no Documento de **Análise de Riscos**? Quais são os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual? Como contorná-los?

Os riscos estão em anexo no Documento de Análise de Risco.

Envolve algum tipo de **intervenção ambiental** prejudicial ou poluidora? Se sim, qual?

Não se aplica

A contratação pode ser **mais sustentável** de alguma outra forma?

Não se aplica

### Elementos específicos

É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra?

Não se aplica

SE SIM

Há prejuízos à **competitividade** do processo licitatório e à **eficiência** do respectivo contrato

Resposta

É caso de manutenção e assistência técnica?

Não se aplica

SE SIM

É razoável exigir que os serviços sejam prestados mediante **deslocamento de técnico** ou em unidade de prestação de serviços localizada em **distância compatível** com suas necessidades<sup>2</sup>?

Resposta

A qualidade técnica supera os requisitos mínimos?

Não se aplica

SE SIM

É justificável e necessário para a contratação?

Resposta

Há a possibilidade de compra ou de locação de bens?

Não se aplica

SE SIM

Quais são os custos e os benefícios de cada opção (faça a indicação da alternativa mais vantajosa)?

....

Há a necessidade de amostra de bens?

Não se aplica

Considerando o problema enfrentado e os meios estudados de resolução, qual é o

<sup>2</sup> Art. 40, §4º da lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

**posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina com viabilidade técnica e econômica?**

**Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e insumos da REMUME e de ordens judiciais para a Secretaria de Saúde de São Pedro da União, conclui-se que a contratação por meio de processo licitatório no Sistema de Registro de Preço é a solução mais adequada, viável técnica e economicamente. Essa modalidade assegura o atendimento das demandas dos PSFs, o cumprimento das exigências sanitárias da ANVISA, a obtenção de melhores condições comerciais por meio da ampla concorrência e a continuidade dos serviços públicos de saúde, e supre o desabastecimento de medicamentos por parte do Estado- envio este que pode ser interrompido a qualquer momento- promovendo a economicidade, eficiência e o interesse público.**

**Ramo de atividade** que melhor define o objeto predominante (CNAE)

Código: 4644-3/01- Atividade: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

São Pedro da União, 26 de Junho de 2025.

Elaborado por: Simone Silvia Senedese  
Diretora de Divisão de Convênios e  
Contratos | MAT 001311

Revisado por: Gleyce Francielle Sabag de  
Paulo  
Secretária Interina de Saúde | MAT 001124



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade **XX/2025** | Processo Administrativo nº **XX/2025**

O Município de São Pedro da União, sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, inscrito no CNPJ 18.666.172/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal RONALDO APARECIDO DIAS, matrícula funcional nº 1290 e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS,

**RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 78, de 16 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Contratação/aquisição”, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Item	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro da União. Não há órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### **Dos limites para as adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e deve se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os eventuais órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O eventual remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 78, de 16 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

novembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do eventual órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre entidades ou órgãos federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e das disposições contidas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do TÍTULO IV da lei nº 14.133/21.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos eventuais órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023).

10.4. O eventual órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da União, data.

**RONALDO APARECIDO DIAS**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde Máxima</b>	<b>Qtde Mínima</b>	<b>Valor Unitário</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde Máxima</b>	<b>Qtde Mínima</b>	<b>Valor Unitário</b>

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – Cep \_\_\_\_\_:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da lei nº 14.133/21);
- d) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) fico vinculado ao termo de referência, ao edital de licitação ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à minha proposta;
- f) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratadas;
- g) conhece o local e as condições de realização do serviço (se for o caso), assegurado o direito de realização de vistoria prévia;
- h) quando do pagamento, efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- i) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas;
- k) atende os requisitos do instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR\***

\* no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV****MODELO DE TABELA**

Exigências técnicas e regulatórias para fornecimento de medicamentos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	REGISTRO NA ANVISA	QUANTIDADE POR EMBALAGEM
...					

**Razão Social da empresa:****CNPJ:****Endereço:****Tel:**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**Assinatura do responsável  
CPF/CNPJ:**